

PUBLICADO

Extrema, 13 / 11 / 2024

DECRETO Nº. 4.769

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o TOMBAMENTO do Marco de Divisa de Estado nº. 135, e dá outras providencias.”

CONSIDERANDO a importância cultural e histórica do Marco de Divisa de Estado nº. 135, situado no espigão divisor de águas dos Rios Jacareí e Jaguari, na Serra da Mantiqueira, na margem esquerda da Estrada das Nascentes, próximo ao Km 4,8, no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar e valorizar os bens que representam a identidade e a memória do nosso município;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal nº. 1.791, de 03 de abril de 2003, que institui as normas de proteção do patrimônio cultural deste município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **tombado** o **Marco de Divisa de Estado nº. 135**, conforme imagem anexa, localizado na Serra da Mantiqueira, situado no espigão divisor de águas dos Rios Jacareí e Jaguari, na Serra da Mantiqueira, na margem esquerda da Estrada das Nascentes, próximo ao Km 4,8 – Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, em razão de seu valor cultural e histórico.

Art. 2º - Este bem cultural está sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº. 1.791, de 03 de abril de 2003, e não poderá ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem a prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural, bem como a aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º - O Marco de Divisa de Estado nº. 135 também ficará sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas no Processo de Tombamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

ANEXO ÚNICO

Imagens do Marco de Divisa de Estado nº 135



